

5 CAIPIANA

N.º 6368

193 6

DISTRIE

Bas

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:  
Localização:  
Caixa 064 Ms 10

1ª SECCÃO

PROCESSO

Estrada de Ferro Sorocabana

Perante inquerito administrativo instaurado contra Mario Angelo.

ANNEXOS



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 11 de maio de 1936.

13  
1139

Directoria

N.º 3/6564

Exmo. Snr. Dr. Presidente do  
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Nos termos do art. 54, letra b, do Decreto 20.465, de 1/10/1931, modificado pelo Decreto 21.081, de 24/2/1932, pedimos permissão para enviar a esse E. Conselho, os inclusos autos do inquerito administrativo instaurado pela Portaria de 4 de março p. findo, contra o machinista desta Estrada, Snr. Mario Angelo, por dirigir a locomotiva 1001, do trem EG., no dia 19 de fevereiro de 1936, em estado de embriaguez e deixar de cumprir ordens.

Do inquerito se evidencia que, no dia 19/2/936, quando o machinista Mario Angelo conduzia a locomotiva 1001, do trem EG, cinco kilometros adiante de Bernardino de Campos começou a dormir e a praticar desatinos proprios de individuo embriagado, pondo em risco a vida dos passageiros, o que determinou a sua substituição na estação de Mandury por ordem do sr. Chefe do 4º Districto. Se bem que agora algumas testemunhas procurem innozentar o accusado, affirmando que o mesmo não estava embriagado, os factos pelas testemunhas relatados levam-nos a convicção de que era de embriaguez o seu estado na occasião, e que porisso deve o accusado ser punido.

Entretanto, aguardamos desse Colendo Conselho a de-

**PROTOCOLLO GERAL**

Nº **6368**  
 DATA **29/5/1936**

— SEÇÃO DO —  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

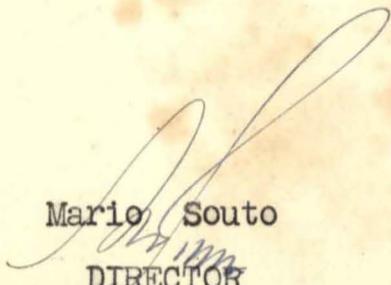
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

29/5  
X

Recebido na 1.ª Secção em 30-5-36

cisão que fôr de mais acertada justiça.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de nossa distinta consideração.

  
Mario Souto  
DIRECTOR



fls. 4  
D. 15  
1129  
De findado a fls. 181.  
174

# O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

*Resolve*, nos termos do artigo 53 do decreto 20465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081 de 24 de fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuida ao maquinista MARIO ANGELO, consistente, conforme carta 101-2668-9, de 26 de fevereiro do corrente ano, do snr. Chefe dos Transportes, cuja cópia instrue a presente portaria, em dirigir a locomotiva 1001, do trem EG. no dia 19 de fevereiro de 1936, completamente embriagado, recusando-se a cumprir a ordem do snr. Chefe de Deposito para que fizesse entrega da locomotiva a outro maquinista, - nomeando para constituirem a Comissão de Inquerito os Snrs. Cassio Ciampolini, Luiz Delfino Ribeiro e Jorge do Espirito Santo Ramos, que servirão, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 4 de março de 1936.

COPIA.

## ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

São Paulo, 26 de Fevereiro de 1936.

Snr. Diretor,

101.2668 - 9.

OBJETO: Pessoal - Disciplina -MAQUINISTA  
MARIO ANGELO.

Comunica-me o Snr. Chefe do 4º Distrito de Transportes que o maquinista, Snr. MARIO ANGELO, achava-se dirigindo a locomotiva 1001, do EG-de 19-2, completamente embriagado, recusando-se a cumprir ordens do Chefe do Deposito para que fizesse a entrega da locomotiva a outro maquinista, promovendo ainda escandalo, obrigando a intervenção da Policia.

Rogo-vos digneis de nomear a Comissão para instaurar processo administrativo.

Cumpre-nos dizer que esse empregado acha-se suspenso do serviço.

Saudações

(a.) A. Ferreira Sº

p. CHEFE DOS TRANSPORTES

117  
1148  
fls. 6

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Sao Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 14 horas, reuniu-se a Comissao encarregada deste inquerito, determinado por portaria do Snr. Diretor, datada de 4 deste mês, para apuração de falta grave atribuida ao Snr. Mario Angelo, maquinista da E. F. Sorocabana, acusado de dirigir completamente embriagado a locomotiva 1001, no dia 19-2-1936, e de recusar a cumprir ordem para fazer entrega da locomotiva a outro maquinista. Tomando conhecimento desse fato, narrado na portaria referida, pelo Presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos do presente inquerito, e, conforme determina o artº 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata que depois de lida e achada conforme todos assinam. Eu *Ypirig de Espirito Santo Ramos* secretario da Comissao de Inquerito o escrevi e assino. *Ypirig de Espirito Santo Ramos*

PRESIDENTE *Caixi de Campos*  
V-PRESIDENTE *AD Santos*  
SECRETARIO *Ypirig de Espirito Santo Ramos*

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Sao Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 15 horas, reunida a Comissao encarregada deste inquerito, pelo presidente foram lidos os documentos iniciais de acusação ao Snr. Mario Angelo, maquinista da E. F. Sorocabana e foi tambem declarado que o local para as audiencias seja a sala da agencia da estação de Botucatu, dia 17-3-1936, -as 8 horas, devendo aí comparecer o acusado e si ser ouvidas as testemunhas de acusação, as quais sao: Juvenal X. de Oliveira, Joaquim Tarrento Antonio Leite, Pedro de Oliveira Barros, Benedito Silva, Alcides Ferreira, e Calubi Medeiros. O Snr. Secretario deverá lavras as respectivas intimações na conformidade dos arts. 2º e 3º das Instruções do C. N. do Trabalho. Em seguida, mandou o Snr. Presidente que, para constar, lavrasse este termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu *Ypirig de Espirito Santo Ramos* secretario da Comissao de inquerito o escrevi e assino. *Ypirig de Espirito Santo Ramos*

PRESIDENTE *Caixi de Campos*  
V-PRESIDENTE *AD Santos*  
SECRETARIO *Ypirig de Espirito Santo Ramos*

## CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls. 2, que, nesta data, expedi carta de intimação ao acusado, Snr. Mario Angelo e intimei as testemunhas de acusação seguintes: Juvenal X. de Oliveira, Joaquim Tarrento, Antonio Leite, Pedro de O. Barros, Alcides Ferreira e Calubi medeiros; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorg do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 13 de março de 1936.

Yorg do Espírito Santo Ramos

## JUNTADA

Aos dezesete dias do mês de março, de 1936, nesta cidade de Botucatu, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado devidamente assinada pelo mesmo; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorg do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

Botucatu, 17 de março de 1936.

Yorg do Espírito Santo Ramos

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Snr. Mario Angelo

- maquinista -

Botucatú  
-----

De conformidade com as instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de empregado de empresa sujeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado por portaria do Snr. Diretor, para apuração de falta grave que vos é atribuída, pois sois acusado de dirigir a locomotiva 1001 do trem EG no dia 19-2-1936, completamente embriagado e recusar a cumprir a ordem do Snr. Chefe de Deposito para fazer a entrega da locomotiva a outro maquinista.

As inquirições terão inicio no dia 17-3-1936, ás 8 horas, na agencia da estação de Botucatú, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, hora e local marcados, para prestardes declarações e assistirdes as declarações das testemunhas de acusação, podendo vos fazer acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito, estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas: Juvenal Xavier de Oliveira, Joaquim Tarrento, Antonio Leite, Pedro de Oliveira Barros, Benedito Silva e Alcides Ferreira e portador Caiubi Medeiros.

Deveis devolver a 1a. via desta carta com vosso "ciente", da qual vos será fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, secretario da Comissão o escrevi e vai pelo Snr. Presidente assinado.

*Jorge do Espirito Santo Ramos*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

São Paulo, 13 de março de 1936.

*Mario Angelo*

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DO ACUSADO

D. 7

1 143

6  
9  
Manojo

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Botucatu, na agencia da estação, ás 9 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado, Sr. Mario Angelo acompanhado de seu advogado, Dr. Mario Rodrigues Torres, pelo presidente da Comissão foram feitas as perguntas necessarias para a qualificação do acusado, tendo este declarado chamar-se Mario Angelo, de nacionalidade brasileira, casado, com 44 anos de idade, exercendo o cargo de maquinista de 3 classe, trabalhando na Estrada 30 anos, residente em Botucatu. Em seguida, lidos os documentos iniciais de acusação, passou o Sr. presidente a inquiri-lo sobre os motivos que deram lugar ao presente inquerito, tendo então o Sr. Mario Angelo declarado; que no dia 19 de fevereiro o declarante conduzia a locomotiva nº 1001 do trem EG tendo saído de Bernardino de Campos; que logo adiante dessa estação antes de chegar a Batista Botelho começou a sentir-se mal com colicas do estomago e figado e ao chegar á estação de Manduri e seu foguista Pedro Oliveira Barros comunicou ao chefe do Deposito de Bernardino de Campos o estado do declarante e que este não podia continuar conduzindo o trem; que essa comunicação foi feita a pedido do declarante; que ao chegar o maquinista Joaquim Tarrento que devia substituí-lo o declarante fez a entrega da locomotiva sem relutancia; que não tendo recusado a fazer entrega da locomotiva não sabe como surgiu essa versão da sua recusa; que foi o maquinista Joaquim Tarrento quem deu ao declarante informação de que devia entregar-lhe a maquina; que não é verdadeira a acusação de embriaguez porquanto o declarante foi para o "pernoite" ás 6 horas da tarde dali saindo ás 21 horas e vinte e foi para o Deposito ali chegando ás 21 e 25 minutos; que a locomotiva 1001 lhe foi entregue ás 21,50 pelo encarregado de limpadores do Deposito de Bernardino cujo nome não recorda no momento, tendo o declarante feito as manobras necessarias com essa locomotiva ligando no trem e saindo de Bernardino ás 23 horas; que nesse intervalo entre 21,50 e 23 horas o declarante não deixou a locomotiva entrando-se na revisão dos brecks e em manobras; que esteve durante 15 minutos com

o trem EG parado na plataforma da estação de Bernardino de Campos; que nesse tempo, isto é, nesses quinze minutos conversaram com o declarante os funcionarios daquela estação, Sr. Julio Guerra ajudante do agente, e o compositor Juvenal Xavier de Oliveira que foi levar a licença para a partida do trem EG; que ao chegar á estação de Manduri, onde fez a entrega da locomotiva ao outro maquinista, achavam-se nessa estação o guarda noite e o telegrafista. Nada mais disse. Lido e achado conforme todos os presentes assinam estas declarações. Eu Yrigoyen do Espírito Santo Ramos secretario da comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE Caetano de Almeida  
V-PRESIDENTE Adalberto  
SECRETARIO Yrigoyen do Espírito Santo Ramos  
ACUSADO Mario Herculano  
ADVOGADO Mario Herculano

fl. 11  
D. 8  
1 143

ASSENTADA

Aos dezeseite dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Botucatu, na sagencia da estação, ás 10 horas, reunia a Comissão encarregada deste inquerito, presente o acusado, Snr. Mario Angelo, acompanhado de seu advogado, pelo presidente e foi dito que se ouvissem a s testemunhas arroladas; de que, para constar, lavro este termo que depois de lido todos os presentes assinam. Eu *Ypiranga do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Caetano de Campos*  
V-PRESIDENTE *A. D. ...*  
SECRETARIO *Ypiranga do Espírito Santo Ramos*  
ACUSADO *Mario Angelo*  
ADVOGADO *Mario ...*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Joaquim Tarrento, portuguez, casado, com 43 anos de idade, exercendo o cargo de maquinista, empregado da Estrada ha 19 anos, residente em Botucatu. Declarou ser maquinista de 3a. classe. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu que se achava na estação de S. Bartolomeu com o trem CL-11; que nessa estação recebeu ordem do Movimento para ir substituir o maquinista da maquina 1001 que se achava "passando mal"; que ao se dirigir para a estação de Manduri passou ao lado da locomotiva conduzida pelo maquinista José Honorio Pacheco, e este perguntou-lhe se ia receber a locomotiva 1001; que tendo o depoente respondido afirmativamente aquele maquinista lhe disse haver recebido ordem do Chefe de Deposito de Bernardino de Campos para substituir o maquinista da 1001 mas que não cumpria essa ordem por se achar muito cansado; que o declarante chegou a estação de Manduri e dirigiu-se á locomotiva do EG onde encontrou o maquinista Mario Angelo debruçado sobre um dos braços; que o depoente informou ao indicia do que recebera ordem do Dr. Bandeira de Melo para subs-

tituiu-lo naquele trem; que o Snr. Mario Angelo perguntou em que condições fazia entrega da locomotiva, tendo o depoente respondido que essa substituição era feita em virtude de estar ele doente e impossibilitado de continuar a trabalhar; que o indiciado, então respondeu ao depoente "pode ficar com a maquina", e saindo do seu lugar sentou-se do lado do foguista onde ficou debruçado num dos braços; que não houve a menor relutancia por parte do indiciado para a entrega da locomotiva; que o depoente não notou no maquinista que lhe entregava a maquina o menor sintoma de embriaguez, tanto assim que ao deixar a locomotiva o maquinista Mario Angelo levou os impressos de lenha e necessarios ao seu relatorio, e ainda recomendou ao depoente que acertasse os carbonos do talão de lenha; que conhece o maquinista Mario Angelo com quem trabalhou nos Depositos de Sorocaba, Assis e em Botucatu e nunca o viu embriagado; que nunca ouviu dizer que o maquinista Mario Angelo se desse ao vicio da embriaguez; que apenas a góra ha poucos dias atraz soube que o indiciado era acusado de ter relutado para fazer-lhe entrega da locomotiva 1001; que atribue essa versão ao fato de haver o maquinista José Honorio Pacheco se negado a receber aquela locomotiva sob pretexto de cansaço e quegre, digo o que gerou talvez certa confusão nas comunicações feitas ao Snr. Inspetor da Tração pelo Chefe do Deposito de Bernardino de Campos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao advogado do acusado este nada requereu. Lido e achado conforme todos os presentes assinam estas declarações. Em

*Yves do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Caru, Diamp*  
 V-PRESIDENTE *A. Delfino*  
 SECRETARIO *Yves do Espírito Santo Ramos*  
 TESTEMUNHA *Leopoldo Tassinari*  
 ACUSADO *Mario Angelo*  
 ADVOGADO *Mario Berto*

Mario Angelo

fls. 13  
D. 10  
1 143

SEGUNDA TESE MUNHA

Benedito Filipe da Silva, brasileiro, casado, com 22 anos de idade, exercendo o cargo de telegrafista de 3a. classe, empregado da Estrada há 11 anos, residente em Manduri. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu que se achava de serviço na estação de Manduri no dia 19 de fevereiro de 1936, á hora da chegada do EG; que quando esse trem parou na estação o graxeiro Antonio Leite e o foguista Pedro de Oliveira Barros foram á estação dizer ao depoente que não continuavam viagem no EG porque o maquinista Mario Angelo estava embriagado, e abria o regulador de velocidade nos pontos em que era preciso diminuir a marcha do trem e quando o foguista tentava fechar esse regulador o indiciado o impedia, e assim aqueles dois empregados não estavam dispostos a arriscar suas vidas; que diante dessas acusações o depoente dirigiu-se á locomotiva 1001 onde encontrou o maquinista Mario Angelo dormindo; que diante disso fez comunicação do fato ao despachador de Botucatu, recebendo ordem de reter o trem EG e comunicar ao maquinista do CL-97 que substituisse o indiciado; que tendo este maquinista se recusado a fazer o trem EG porquanto já estava com 18 horas de serviço o depoente se comunicou novamente com o despachador que mandou, digo, que transmitiu ordem ao maquinista Joaquim Tarrento que se achava com o trem CL-11 em S. Bartolomeu; que ao chegar á Manduri o maquinista Joaquim Tarrento se dirigiu com o depoente para a locomotiva 1001 tendo nessa ocasião ambos declarado ao Sr. Mario Angelo a ordem recebida do Movimento; que o Sr. Mario Angelo negou-se a fazer entrega da locomotiva; que nesse momento notou que o "juízo do indiciado era de embriaguez"; que só depois de muitos conselhos do depoente e do maquinista Tarrento, e sob promessa de que este maquinista faria apenas manobra da locomotiva e depois a entregaria ao indiciado para prosseguir viagem é que o Sr. Mario Angelo consentiu em fazer entrega da locomotiva; que quando o depoente foi levar a licença para a partida do EG comunicou ao maquinista Mario Angelo haver recebido ordem do Movimento para que o indiciado se recolhesse a Botucatu no

Mario Angelo

fls. 14  
D. 7  
1 143

trem P-2; que o Snr. Mario Angelo se recusou a obedecer essa ordem e o indiciado depois de ter tentado dissuadi-lo desse intuito de indisciplina, voltou ao seletivo para comunicar-se com despachador do Movimento, recebendo deste ordem para que chamasse a policia afim de recolher preso o indiciado; que o depoente chamou uma praça e pediu que tirasse o maquinista da locomotiva; que o indiciado só deixou a locomotiva diante da ordem, digo, que o indiciado só deixou a locomotiva depois de intimado pela autoridade policial; que o indiciado desceu da locomotiva e ficou na estação dormindo durante tres horas numa pilha de sacos; que o maquinista Joaquim Tarrento assistiu a todos os fatos narrados pelo depoente, inclusive a sua retirada da locomotiva pela policia; que esses fatos foram assistidos tambem pelo foguista e pelo graxeiro do EG; que o depoente não viu o maquinista João, digo Mario Angelo embriagado em outras ocasiões, apenas ouviu do g-chaves Alcides Ferreira que o indiciado se dava ao vicio da embriaguez; que os fatos passados na estação de Manduri no dia 19 de fevereiro de 1936 e acima relatados foram assistidos mais pelos Snrs. Durvalino Rellini, chefe do trem EG, guarda-chaves Alcides Ferreira e portador Caiubi Medeiros; Nada mais disse. Dada a palavra ao indiciado por seu advogado a testemunha foi reinquirida e declarou: que tendo recebido do foguista Pedro de Oliveira Barros a comunicação de que não seguiria com o trem conduzido pelo indiciado, em virtude de se achar o mesmo embriagado, levou esse fato ao conhecimento do Movimento; que nessa ocasião o depoente não foi verificar a verdade ou não de que lhe informara aquele foguista; que o depoente depois que deu a comunicação ao Movimento sobre o estado em que se achava o indiciado, entende que o mesmo se achava embriagado, não só por ter se recusado a sair da maquina, como tambem porque o tendo encontrado dormindo levou cerca de uns 10 minutos para acordar e ainda fazendo gestos como que querendo pegar o regulador; pelo advogado foi dito que contestava o presente depoimento em virtude da flagrante contradição que existe entre o que a testemunha depoz e o que já depois a testemunha Joaquim Tarrento e outros motivos que em

fls. 15  
D. 12  
1 143

ocasião oportuna aduzirá. Nada mais foi requerido. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Eu Yorgo do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Carlos Augusto de Azevedo  
V-PRESIDENTE Adolpho  
SECRETARIO Yorgo do Espírito Santo Ramos  
TESTEMUNHA Manduri Felipe da Silva  
ACUSADO Mans Augusto  
ADVOGADO Mario Angelo

TERCEIRA TESTEMUNHA

Caiubi Medeiros, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, exercendo o cargo de portador, empregado da Estrada ha 1 ano mais ou menos, residente em Manduri. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu que no dia 19 de fevereiro de 1936, á chegada do EG, achava-se de serviço na estação de Manduri, e estando dentro do escritorio viu chegar correndo o foguista do EG o qual disse ao telegrafista de serviço que não prosseguia viagem naquele trem; tendo o telegrafista indaga do motivo porque não queria prosseguir viagem o foguista declarou "porque o nosso maquinista está embriagado e não sabe o que faz"; que minutos depois chegou ao escritorio o graxeiro do EG confirmando o que o maquinista dissera; que estava ao lado da locomotiva quando o maquinista Tarrento foi comunicar ao Sr. Mario Angelo que recebera ordem de substituí-lo na locomotiva; que o maquinista Tarrento chegando á locomotiva 1001 encontrou o indiciado dormindo e bateu-lhe no hombro; que o indiciado demorou dez minutos mais ou menos para acordar e atender ao chamado do maquinista Tarrento, e acordando negou-se a deixar a locomotiva; que o indiciado só entregou a locomotiva ao outro maquinista sob promessa de que este só faria a manobra e não prosseguiria viagem; que terminada a manobra quando o telegrafista de Manduri foi fazer entrega da licença ao maquinista Tarrento e comunicar ao indiciado que este devia, por ordem do Mo-

fls. 16  
D. 7  
220

vimento deixar a locomotiva e voltar á Botucatu, o indiciado negou-se a atender a essa determinação; que diante dessa recusa o telegrafista chamou um soldado e só diante da autoridade é que o maquinista Mario Angelo saiu da locomotiva levando seu material; que essa foi a primeira oportunidade que teve de ver o maquinista Mario Angelo embriagado; que antes disso nunca o viu nesse estado; que acha que o indiciado estava embriagado na ocasião da entrega do EG, porque o viu dormindo na locomotiva, porque o foguista o dissera, e porque ouviu o indiciado falando ao maquinista Tarrento com ar abobado; que o maquinista Tarrento estava na locomotiva quando o Snr. Mario Angelo foi intimado pela autoridade policial a retirar-se dali. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado por intermedio de seu advogado a testemunha foi reinquirida e declarou; que na ocasião em que foi comunicada ao telegrafista o que se passava com o denunciado o depoente chegou até a maquina conduzida por Mario Angelo e parada em frente a estação de Manduri e notou que o mesmo se achava dormindo não tendo porém tido com o mesmo qualquer conversa e nem perguntado sob os fatos constantes do inquerito; que de ciencia propria o depoente não pode afirmar que o denunciado estivesse embriagado pois disso só sabe por ouvir dizer pelas pessoas acima referidas; que quando o telegrafista deu ordem para o denunciado se retirar da maquina 1001 e ele denunciado a isso se recusara o depoente se achava presente e podendo afirmar que nessa ocasião o mesmo denunciado nada dissera sob o motivo de sua recusa em sair da maquina; que nada ouviu falar que o denunciado estivesse doente e não queria prosseguir a viagem; que o denunciado foi acordado pelo maquinista Tarrento e o depoente não notou que por parte do mesmo denunciado qualquer exaltação ou sinais de que estivesse de fato alcoolizado. Nada mais foi requerido. Lido e achado conforme

todos os presentes assiram este depoimento, Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi cassino.

PRESIDENTE *Cassio Ciampo* V-PRESIDENTE *Valpino*  
SECRETARIO *Jorge do Espírito Santo Ramos* TESTEMUNHA *Camilo Medeiros*  
ACUSADO *Mario Angelo* ADVOGADO *Mauricio*

fls. 17  
D. 114  
1 143

QUARTA TESTEMUNHA

Juvenal Xavier de Oliveira, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, exercendo o cargo de conferente compositor, trabalhando na Estrada ha 30 anos, residente em Bernardino de Campos. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que estava de serviço na estação de Bernardino de Campos no dia 19-2-1936, e ás 23 horas como se achasse parado no patio da estação, digo daquela estação, o trem EG conduzido pelo maquinista Mario Angelo, foi até a locomotiva saber si o trem demorava muito a partir; que nessa ocasião encontrou o maquinista Mario Angelo sentado no lugar do foguista; que se dirigiu ao maquinista Mario Angelo quem perguntou da partida do trem, obtendo resposta de que o trem partiria logo que o foguista tivesse enchido a fernalha; que nessa ocasião não notou nenhum sintoma de embriaguez no indiciado, e antes pensa, pelo modo natural com que ele lhe falou, que estivesse perfeitamente normal; que não viu o maquinista Mario Angelo antes da sua chegada a estação conduzindo a locomotiva 1001; que não sabe si o maquinista esteve bebendo antes dessa hora; que numa viu o indiciado bebado e nem ouviu falar que ele tivesse o habito de se embriagar; Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado por intermedio do seu advogado a testemunha foi inquirida tendo declarado; que o trem conduzido pelo denunciado saiu de Bernardino ás 23 horas mais ou menos; que o trem fez o percurso de Bernardino de Campos a Manduri, passando pela estação de Batista Botelho; que conhece o denunciado ha muitos anos e é tido como um empregado cumpridor de seus deveres. Nada mais foi requerido. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Em Ypiranga do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Cassio de Campos  
V-PRESIDENTE Adolpho  
SECRETARIO Ypiranga do Espírito Santo Ramos  
TESTEMUNHA Juvenal Xavier de Oliveira  
ACUSADO Raul de Melo  
ADVOGADO Mauricio de Souza

Mano Angelo

fls. 18  
D. 7  
1 143

QUINTA TESTEMINHA

Alcides Ferreira, brasileiro, casado, com 42 anos de idade, exercendo o cargo de guarda-chaves, trabalhando na Estrada ha 11 anos, residente em Manduri. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu; que estava de serviço na estação de Manduri, no dia 19-2-1936, quando chegou a aquela estação o trem EG conduzido pelo maquinista Mario Angelo; que foi á entrada do patio de Manduri recolher o trem EG que estava parado fôra da chave; que ao chegar á locomotiva, depois de ter feito sinal com o lampeão para que o maquinista entrasse com a locomotiva, foi falar ao maquinista e este não o ouviu porque estava cochilando; que como o depoente insistisse em falar com o maquinista Mario Angelo, o graxeiro lhe fez um sinal para que não chamasse o maquinista, e o depoente não sabendo do que se tratava tornou a chamar o denunciado que o atendeu mas em vez de acionar a locomotiva para frente, abriu o regulador e como a marcha estivesse virada para ré a locomotiva recuou em vez de avançar; que o graxeiro chamou a atenção do maquinista para o engano e este o retificou acionando a locomotiva avante; que depois de abrir a chave o depoente foi á caixa d'agua para abastecer a locomotiva e aí o foguista e o graxeiro desceram da locomotiva e dirigiram-se para o escritorio, acompanhados pelo depoente, para dizer que não seguiam no EG porque o maquinista estava embriagado; que o depoente foi receber o CL-9 conduzido pelo Maquinista Tarrento o qual informou ao depoente que ia substituir por ordem do Movimento o maquinista Mario Angelo que se achava doente; que viu quando o maquinista Tarrento foi receber a locomotiva 1001 e que nessa ocasião o indiciado se negou a fazer a entrega dessa maquina, só consentindo que o maquinista Tarrento tomasse conta da locomotiva para fazer manobra e entregar-lhe novamente a sua direção; que o indiciado durante o tempo que durou a manobra ficou sentado no lugar do foguista; que terminada a manobra, quando o telegrafista lhe comunicou que tinha ordem do Movimento para que descesse da locomotiva e se recolhesse a Botucatu, o indiciado negou-se a

cumprir essa ordem e só desceu da locomotiva quando o telegrafista foi chamar um soldado, que o tirou dali; que só pode afirmar que ouviu o foguista e o graxeiro dizerem que o indiciado estava embriagado; que estes se achavam, digo que o indiciado se achava dormindo na locomotiva, e assim devia estar doente ou embriagado; que depois de deixar a locomotiva o indiciado dormiu numa pilha de sacos que se achava na estação; que conhece o indiciado há mais de um ano apenas conversando com ele nas passagens dos trens, que conduz por aquela estação; que não tendo quasi nenhuma convivencia com o indiciado nada pode falar sobre a sua conduta de ciencia propria; que ouviu falar que o indiciado costuma embriagar-se mas não se lembra do nome da pessoa que lhe tenha dado essa informação; que nunca conversou com o telegrafista de Manduri, Snr. Benedito Silva sobre o vicio de embriaguez do indiciado; que não falou a respeito desse assunto a mais ninguem; Nada mais disse. Dada a palavra ao indiciado por intermedio do representante do Sindicato, digo do seu advogado, a testemunha foi inquirida e declarou; que o depoente não viu e nem percebeu de ciencia propria que o denunciado estivesse alcoolizado no dia e hora a que se refere o inquerito e só por ter o visto dormindo é que atribuiu o seu estado a um homem doente ou embriagado, alem das informações do foguista e graxeiro; que durante o tempo em que tem visto o denunciado trabalhar no trecho da Estrada de Bernardino a Botucatu nunca o viu em estado de embriaguez e nem praticar quaesquer desatinos, tendo-o em conta de um empregado cumpridor de seus deveres. Nada mais foi requerido. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Eu

*João do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESENTE *João do Espírito Santo Ramos* V-PRESIDENTE *Adolpho*  
SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos* TESTEMUNHA *Alcides Ferraz*  
ACUSADO *João Angelo* ADVOGADO *João do B*

Mario Angelo

fls. 20  
D. 7  
1 143

SEXTA TESTEMUNHA

Pedro de Oliveira Barros, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, exercendo o cargo de foguista de 2a. classe, empregado da Estrada ha 13 anos, residente em Botucatu. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu que saiu com a locomotiva 1001 ligada ao EG no dia 19-2-1936 da estacao de Bernardino de Campos; que ao sair dessa estacao o maquinista Mario Angelo achava -se perfeitamente bem; que foi conduzindo a locomotiva ate mais ou menos 5 quilometros adiante, digo antes de Manduri, digo cinco kms. antes de chegar a estacao de Batista Botelho normalmente, quando comecou a sentir-se mal; que nesse ponto da viagem o indiciado comecou a queixar-se de dores e cochilar sendo o depoente e mais o graxeiro obrigados a fazer o servico do maquinista; que nao pararam a locomotiva em Batista Botelho para fazer a comunicacao do que se passava por ser aquela estacao de poucos recursos; que durante o percurso desde Batista Botelho a Manduri o indiciado cochilava na locomotiva e quando acordava ainda meio tonto abria o regulador sem reparar o trecho que estavam percorrendo; que aconteceu mesmo em certa hora ter o indiciado meio tonto procurado abrir a alavanca do regulador numa descida, no que foi impedido pelo depoente e pelo graxeiro; que ao chegar a estacao de Manduri o EG parou fora da chave que depois do sinal do manobrador o depoente que se achava fora da locomotiva lubrificando-a viu o trem recuar um pouco antes de entrar na chave, mas nao pode precisar si foi engano do maquinista ou deliberadamente para soltar os breaks; que o depoente nao foi avisar ao agente de Manduri o estado em que se encontrava o indiciado antes do trem entrar na chave, porque temia que deixando so o indiciado na locomotiva este poderia aciona-la inconscientemente e provocar algum acidente; que chegando a estacao de Manduri o depoente dirigiu -se ao telegrafista da estacao e comunicou que o maquinista Mario Angelo estava doente; que o telegrafista comunicou ao Movimento o que se passava com aquele maquinista e em lugar de dizer simplesmente que esse maquinista estava doente, a uma pergunta do despachador sobre si tratava de em-

Mano Angelo

fls. 21  
D. 18  
1 143

briaguez aquele telegrafista respondeu afirmativamente; que esclarece que a comunicação da ocorrência foi feita pelo telegrafista nos seguintes termos: tendo o despachador do Movimento perguntado o que se passava com o maquinista Mario Angelo, o telegrafista indagou do depoente o que tinha o maquinista; respondendo o depoente que não sabia apenas podia dizer que o indiciado estava dormindo na locomotiva; que nessa ocasião intervindo na palestra o guarda-chaves Alcides Ferreira disse que o maquinista estava embriagado; que foi essa a informação que o telegrafista transmitiu ao encarregado do Movimento, que o depoente ouviu o telegrafista fazer pelo seletivo comunicação de que o foguista e o graxeiro do EG tinham dito que o maquinista Mario Angelo não podia continuar a conduzir o trem EG por estar embriagado e não protestou contra essa comunicação; que não disse ao telegrafista que não queria continuar viagem naquele trem com medo do risco que corria sua vida; que ao chegar o maquinista Tarrento que devia substituir o indiciado o depoente continuou na locomotiva; que o maquinista Mario Angelo antes de entregar a locomotiva ao Snr. Tarrento quis saber em que condições fazia a entrega da sua máquina, e tendo este maquinista informado que voltava com o EG para Botucatu entregou-lhe a direção da locomotiva para manobra e sentou-se na caixa do foguista onde continuou dormindo; que terminada a manobra o telegrafista levou staff e falou com o maquinista para que descesse da locomotiva não sendo atendido por este que continuou dormindo; que o Movimento deu ordem ao telegrafista de chamar a policia caso o indiciado não quizesse fazer entrega da locomotiva; que entretanto o depoente não compreende a razão dessa ordem porquanto Mario Angelo ainda não tinha recusado cumprir nenhuma determinação nesse sentido; que quando chegou o soldado que devia tirar o indiciado da locomotiva 1001, o maquinista Tarrento não se achava ali e tinha ido recomendar ao seu foguista que seguisse com a locomotiva do CL-9; que quando o maquinista Tarrento chegou a locomotiva, justamente na hora em que o soldado intimava o indiciado a retirar-se e este ainda meio dormindo

perguntava a razão por que estava sendo intimado a sair da locomotiva por um soldado; que com a chegada do soldado e indiciado largou seu posto e o maquinista Tarrento tomou conta da locomotiva; que o maquinista Tarrento mostrou admiração ao ver a policia na estação e teve a seguinte frase: "Ué ? querem tirar o homem daqui, digo querem prender o homem e ele não está fazendo nada, está apenas descansando"; que o depoente conhecia o maquinista Mario Angelo superficialmente ha mais ou menos dois anos; que durante todo esse tempo nunca soube de ciencia propria o por ouvir dizer que o maquinista Mario Angelo se entregasse ao vicio da embriaguez. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado por intermedio de seu advogado a testemunha foi reinquirida tendo declarado; que o depoente era o foguista da maquina conduzida pelo denunciado e pode afirmar que no percurso de Bernardino a Manduri, onde a viagem, digo onde aliás não houve nenhuma parada o denunciado não usou qualquer bebida alcoolica; que por isso pode afirmar que o denunciado não se achava bebado ao chegar a Manduri e nem tão pouco desrespeitou ordens de quem quer que seja; que o que ocorreu com o denunciado o depoente atribue a doença e não a embriaguez; que conhece o denunciado e o tem na conta de um homem trabalhador e empregado cumpridor de seus deveres. Nada mais foi requerido, Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Eu Jozé do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Caxi Ciampo Cis  
 V-PRESIDENTE Adelfino  
 SECRETARIO Jozé do Espírito Santo Ramos  
 TESTEMUNHA Pedro Cláudio Barros  
 ACUSADO Juano Hojelo  
 ADVOGADO Mário P.T.

Mano Angelo

SETIM TESTEMUNHA

Antonio Leite, brasileiro, salteiro, com 26 anos de idade, exercendo o cargo de graxeiro, trabalhando na Estrada ha 2 anos, residente em Botucatu. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu; que logo á saída de Bernardino de Campos o maquinista Mario Angelo debruçou-se no braço tremendo e o depoente não sabe si o indiciado dormiu nessa hora; que imedia tamente chamou o foguista e este tomou conta da locomotiva; que o maquinista continuou no seu posto e o depoent e mais o foguista faziam seu serviço e auxiliavam o maquinista; que o indiciado não se queixou de doente e limitou-se a ficar com a cabeça apoiada no braço; que em certo momento numa descida proxima á Batis-ta Botelho o indiciado tentou abrir a regulador da locomotiva non que foi impedido pelo foguista; que quando chegou o EG a Manduri e parou fóra da chave e como o guarda-chaves estivesse fazendo sinal para que o trem avançasse o depoente chamou aqu ele guarda-chave e disse-lhe que esperasse para recolher o trem até que o foguista tivesse tempo de ir á estação pedir um substituto para o maquinista que não se sentia bem; que quando o guarda-chave foi recolher o trem não pode entender-se com o maquinista e teve que falar com o depoente; que quando pararam o trem perto da caixa d'agua o foguista desceu da locomotiva e foi ao escritorio da estação pedir substituto para o indiciado; que o depoente só desceu da locomotiva depois de algum tempo para saber si ~~se~~ prosseguiam viagem ou não; que o depoente não trocou nenhuma palavra a respeito do assunto com os empregados da estação de Manduri e não deu nenhuma parte sobre o procedimento do maquinista; que durante o tempo em que o foguista foi pedir substituto, o indiciado ficou no seu posto debruçado sobre o braço e tremendo; que depois de alguns momentos chegou o maquinista Tarrento para tomar conta da locomotiva e fazendo essa comunicação ao indiciado este lhe perguntou em que condições era substituido; que tendo-lhe o maquinista Tarrento dito que as condições eram o fâto de estar ele, indiciado, doente Mario Angelo não fez a menor objeção em ceder-lhe o lugar; que terminada a manobra, durante a qual o indiciado

permaneceu sentado na caixa do foguista chegou o telegrafista acompanhado de um soldado para tirar o indiciado da locomotiva; que vendo chegar a policia o maquinista Tarrento disse que não era preciso chamar um soldado para tirar o indiciado da locomotiva porque ele já estava disposto a fazer-lhe entrega dessa maquina; que o indiciado não fez nenhuma questão de entregar a locomotiva ao seu substituto e que a policia foi chamada unicamente porque o telegrafista pensou que Mario Angelo não quizesse largar o seu posto; Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado por intermedio de seu advogado a testemunha foi reinquirida e declarou; que o depoente foi o graxeiro da maquina do denunciado e pode afirmar que quando ele tomou assento naquela maquina não se achava embriagado e nem tão pouco viu no percurso de Bernardino a Manduri a indiciado fazer uso de qualquer bebida alcoolica; que entende que o estado em que depois ficou o indiciado durante aquele percurso foi devido a doença e não a qualquer bebida alcoolica; que trabalha com o denunciado ha pouco tempo tendo feito com ele duas viagens, mas no entanto o conhece a bastante tempo e pode afirmar que o mesmo pelo que ele sabe não é dado ao vicio da embriaguez e nem tão pouco soube que ele tivesse desrespeitado qualquer ordem ou desatendido aos seus superiores. Nada mais foi requerido. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento.

Di Jorge do Espirito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE Oscar Diampa Ci  
V - PRESIDENTE Delgado  
SECRETARION Jorge do Espirito Santo Ramos  
TESTEMUNHA Antonio Leite  
ACUSADO Mario Angelo T  
ADVOGADO Pinheiro

fls. 25  
D. 7  
1 143

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos dezesseis dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Botucatu, na sala da agencia da estação, as 17 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, o acusado, Sr. Mario Angelo e seu advogado, pelo presidente, de acordo com o artº 8º das Instruções do C. N. do Trabalho, foi perguntado ao acusado se ha defesa a apresentar, ao que respondeu afirmativamente e mandou q Sr. Presidente que se fizesse entrega ao advogado do indiciado a terceira via das peças do presente processo e se marcasse o prazo de cinco dias a contar desta data, para apresentação da defesa. do que, para constar, lavrou este termo que lido e achado conformetodos e presentes assinam. Eu *Joaquim do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Carri Diamante*  
V-PRESIDENTE *A. Delgado*  
SECRETARIO *Joaquim do Espírito Santo Ramos*  
ACUSADO *Mario Angelo*  
ADVOGADO *Mario Angelo*

fls. 26  
D. 7  
1 143

JUNTADA

Aos 23 dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos a defesa apresentada pelo advogado do acusado, e a folha corrida desse empregado; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* secretário da Comissão de Inquerito o escrevi e a assino.

São Paulo, 23 de Março de 1936.

*Jorge do Espírito Santo Ramos*

CONCLUSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 25 de Março de 1936.

*Jorge do Espírito Santo Ramos*

Pelo Denunciado Mario Angelo.

fls. 27  
*[Handwritten signature]*

Egregia Comissão.

Da prova colhida nos autos nada existe que possa resultar na responsabilidade de denunciado Mario Angelo.

Accusado de no exercício de suas funções se achar embriagado e não attender as ordens que lhe foram dadas, Mario Angelo, funcionario cumpridor dos seus deveres, não praticou o que é lhe imputado no presente inquerito administrativa.

O facto só se pode attribuir a uma indisposição<sup>de</sup> que foi victimada o denunciado, quando conduzindo a locomotiva da Sorocabana no percurso de Bernardino de Campos a Mandury, sentiu doente, o que foi constatado pelo seus auxiliares de serviço. Mais isso nunca a alcool.

E testemunhas afirmam que elle não se achava embriagado, tanto que Joaquim Tarrento, que foi dele denunciado receber a machina, o encontrou em bom estado, sem estar alcoolizado.

O foguista e graxeiro ouvidos isso confirmam e negam á evidencia que tivessem se queixado ao telegrafista da estação de Mandury "que não queriam seguir com o denunciado por estar elle embriagado".

O que é verdade e resulta dos autos, foi tudo proveniente de uma informações apressada do telegrafista que attribuirá ao denunciado um facto que não ocorrera e não era verdadeiro.

Não estando provado dos autos que o denunciado estivesse embriagado, pois, nem isso era possivel porque da estação de Bernardino a Mandury o trem não parou e o denunciado Mario Angelo não se achava alcoolizado quando partira com o seu trem

não se achava embriagado, a acusação deve ser tida como improcedente.

Acresce ainda que se trata de um funcionario cuja a folha de serviço é das melhores, o que ainda é attestado por todas as testemunhas do inquerito.

Invocando os douts suplemento da Egregia Commissão espero o denunciado que seja julgada improcedente a accusação o que será acto de

JUSTIÇA.



*Botucatu*

*Paul, 22 de Março*

*o senhor*  
*M*

*Justiça*



- 31-12-1931- Teve 6 faltas durante o anno.
- 9-12-1932- Licenciado em 4 dias, com 50%, para tratar-se.
- 27-12-1932- Idem em 8 dias, sem venc. para tratar de interesses.
- 22- 2-1933- Multado em 1 dia, por irreg.no serviço.
- 19- 4-1933- Gozou 15 dias uteis de férias.
- 13- 5-1933- Multado em 2 dias, por ter perdido 17 minutos em marcha com o C.56, dia 25/3.  
Em 24/2/33, foi chamado atenção, por excesso de velocidade com o trem C.L.7, dia 1/2.
- 26- 6-1933- Multado em 1 dia, como resp.pelo atrazo do trem 56, loc.210, dia 17/4.
- 2- 8-1933- Multado em 1 dia, por ter atrazado o trem 0-56, dia 16/7.
- 5-12-1933- Licenciado em 4 dias, com 60%, para tratar-se.
- 26-12-1933- Multado em 1 dia, por descaso na entrega de seus relatorios.
- 20- 3-1934- Idem em 1 dia, por apresentarse a ultima hora a escala.
- 17- 6-1934- Gozou 15 dias uteis de férias.
- 1- 9-1934- Promovido a Machinista de 3a.classe, com 460\$000 mensaes.
- 1- 9-1934- Removido para Botucatu.
- 8- 1-1935- Censurado por ter excedido a velocidade determinada.
- 14- 3-1935- Censurado por ter excedido a velocidade determinada.
- 20- 3-1935- Multado em 1 dia, resp.pelo atrazo de trens.
- 20- 4-1935- Censurado por irreg.no serviço.
- 29- 4-1935- Licenciado em 10 dias, com 60%, para tratar-se.
- 8- 6-1935- Multado em 1 dia, por ser resp.pelo atrazo do trem 255 dia 6/6/35.
- 22- 6-1935- Gozou 7 dias de ferias no corrente mez.
- 21- 8-1935- Gozou o restante de suas férias.
- 1-10-1935- Licenciado em 8 dias, com 60%, para tratar-se.
- 1-10-1935- Verificou-se nesta data que, em 26/9/35, foi censurado por irreg.no serviço.
- 4-11-1935- Multado em 5 dias, por irreg.no serviço.
- 13-11-1935- Resp.em 1 dia, por irreg.no serviço.
- 25-12-1935- Multado em 1 dia, por irreg.no serviço.
- 26- 2-1936- Suspenso do serviço até 2a.ordem, aguardando inquerito administrativo por ter recusado a cumprir ordens, do Snr, CHD para que entregasse a loc.1001 que dirigia, a outro machinista, visto achar-se embriagado.

27/3/36.

**RESUMO**

Multas.....	Suspensões.....	Demissões.....	Readmissões.....
Commissões.....	Elogios.....	Licenças.....	Censuras.....

**VISTO**

*[Handwritten Signature]*  
 Chefe da Repartição de Pessoal

fol. 29  
D. 27/4/36  
143

JUNTADA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pelo Snr. Presidente da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Ypiz de Espirit Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São paulo, 27 de Abril de 1936.

*Ypiz de Espirit Santo Ramos*

fls. 30  
D. 7  
1 143

RELATORIO

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Dando cumprimento a portaria de V. Excia., datada de 4 de março do corrente ano, procedeu-se ao presente inquerito administrativo para apurar a falta grave, de embriaguez em serviço, atribuída ao maquinista MARIO ANGELO.

Segundo informam as testemunhas ouvidas no processo, MARIO ANGELO saiu de Bernardino de Campos, ás 23 horas do dia 19 de fevereiro do corrente ano, conduzindo a locomotiva 1001, do trem EG. Depois de percorrer esse trem ~~em~~ cinco quilômetros, o maquinista, que talvez abusara do alcool antes da partida, caiu em coma, tremendo, segundo relatam o foguista Pedro Oliveira Barros, e o graxeiro Antonio Leite, e nesse estado, tacteando, procurava as alavancas de comando, abrindo desatinadamente o regulador da locomotiva em descidas, obrigando, assim, seus imediatos a tomarem a direção da maquina.

Ao chegar á estação de Manduri, esses dois auxiliares comunicaram o que se passava ao telegrafista de serviço, tendo este, depois de verificar juntamente com os demais empregados da estação o estado em que se achava o denunciado, transmitido a comunicação aos seus superiores, e recebendo ordem do Snr. Chefe do 4º Distrito para que o maquinista MARIO ANGELO fosse substituído por Joaquim Tarrento.

Essa ordem foi transmitida ao indiciado que se recusou cumpri-la, levando o telegrafista Benedito Felipe da Silva a pedir intervenção da força policial para tirar o denunciado da locomotiva.

Depois de deixar o trem, MARIO ANGELO ficou na estação de Manduri dormindo, durante tres horas, numa pilha de sacos.

Está, assim, suficientemente provado que o indiciado incorreu na falta grave capitulada no artº 54, letra b, do dec. 20.465, con-

fls. 31  
D. 7  
1 143

duzindo o trem EG, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, completamente embriagado, pondo em grave risco a vida de outros empregados e o patrimonio material da Estrada, - o que o torna passivel de demissão a bem do serviço.

X  
X X

O maquinista Joaquim Tarrento, chamado a depor neste inquerito disse que MARIO ANGELO não estava bebado no dia 19-2-1936 e "que não houve a menor relutancia por parte do indiciado para lhe fazer entrega da locomotiva."

Ora, como esse maquinista assistiu a tudo o que se passou em Manduri com MARIO ANGELO, até á chegada da autoridade policial para tira-lo da locomotiva, verifica-se que Joaquim Tarrento prestou falso testemunho com intuito de encobrir a falta de seu colega.

Afim de evitar que empregados da Estrada faltem com a verdade quando chamados a depor em inqueritos determinados por V. Excia., mormente em casos como este em que se acham em jogo vidas humanas e o patrimonio material da Estrada, - tomamos a liberdade de propôr seja o maquinista Joaquim Tarrento suspenso do serviço por cinco dias, comp penalidade por ter prestado falso testemunho.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE *Cassi Diampa*  
V-PRESIDENTE *V. Delgado*  
SECRETARIO *Ygor do Espírito Santo Ramos*

São Paulo, 25 de Abril de 1936.

cc:chp-ds-crp.caixa.

REMESSA

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço remessa destes autos ao Snr. Diretor da E. F. Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 4 de Maio de 1936.

Jorge do Espírito Santo Ramos  
Ao Snr. S. Consultor Jurídico.  
4 - V - 936.  
J. Ramos

- INFORMAÇÃO -

A Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana, com o officio de fls. 2/3, submete á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado para apurar a falta grave attribuída ao foguista daquela ferrovia, MARIO ANGELO.

E' o referido ferroviario accusado de haver, no dia 19 de Fevereiro ultimo, dirigido em estado de embriaguez, da Estação de Bernardino de Campos a Mandury, a locomotiva 1001, do trem EG, relutando ainda em consentir na sua substituição, o que tornou necessario a intervenção da policia.

O presente inquerito foi processado de accôrdo com as Instrucções baixadas por este Conselho, em 5 de Junho de 1933, para a instauração do inquerito administrativo de que trata o art. 53 do Decreto 20.465, de 12 de Outubro de 1931, alterado pelo de nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, havendo o interessado comparecido com assistencia do seu advogado e apresentado, por escripto, a defeza de fls. 27.

Notam-se, no referido inquerito, apenas duas falhas, aliás perfeitamente sanaveis e, a meu vêr, insufficientes para tornal-o nullo.

São ellas: a ausencia da procuração bastante outorgada por Mario Angelo ao Dr. Mario Rodrigues Torres, que assignou a defeza de fls. 27, e as 2as. vias das intimações dirigidas ás testemunhas, com os respectivos "scientes".

E' de se salientar as flagrantes divergencias existentes nos depoimentos das sete testemunhas que depuzeram no presente inquerito. Sinão vejamos:

A segunda testemunha, Benedicto Filipe da Silva, telegraphista da estação de Mandury affirma no seu depoimento de fls. 13/15, que notou que o "juizo do indiciado era de embriaguez", ra-

zão pela qual communicou o facto ao despachador de Botucatu, que determinou a substituição do accusado.

As primeira e duas ultimas testemunhas (o machinista que substituiu o accusado em Mandury e o foguista e o graxeiro da locomotiva em que o mesmo trabalhava) declaram que o accusado não se encontrava embriagado e attribuem o seu estado unicamente a doença, porquanto não só Mario Angelo não estava alcoolizado ao assumir o seu posto em Bernardino de Campos, como não se embriagara durante a viagem.

As demais testemunhas limitam-se a affirmar que "ouviram dizer que o accusado estava embriagado".

Entretanto, todos os depoentes são unanimes em declarar que o accusado nunca se dá a ao vicio da embriaguez.

Não obstante as contradicções apontadas, a commissão de inquerito opinou pela demissão de Mario Angelo, como incurso na falta grave prevista na alinea b do art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931 - embriaguez habitual ou em serviço.

Afim de que o presente inquerito suba á consideração da douda Procuradoria Geral perfeitamente instruido, parece-me conveniente que, preliminarmente, seja sanada a irregularidade existente no mesmo, solicitando-se á Estrada de Ferro Sorocabana os documentos que deveriam constar destes autos, isto é, a procuração passada pelo accusado ao Dr. Mario Rodrigues Torres e as 2as. vias das intimações dirigidas ás testemunhas.

E' o que suggiro, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo estes autos, para os fins convenientes.

Rio, 6 de Junho de 1936

Maria Alcina M. de Sa Miranda

2º Official

Realizado em 9 de junho 1936

no accordo

Em 17 de Junho de 1936

Heitor de Almeida Godi

Director da 1.ª Secção

Apresentei projecto de expediente, nesta data.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1936

*Francisco Dias da Silva*

1.º Official



CM/233R.

Proc. 8.368/36

30

Junho

6

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

tenho em vista o processo referente ao incidente

administrativo suscitado por essa estrada contra

este, no sentido de serem envi-

dos a esta sociedade, no prazo de 15 dias, os

documentos necessários para o esclarecimento do

incidente suscitado. Vize os antecedentes

relacionados com este processo.

Atenciosas saudações

Guilherme Soares

Director Geral da Secretaria

Quitada  
 Auto es. p.  
 seguintes o decr-  
 eeto 8912/36.  
 Rio, 12/8/36  
 J. P. P. P.  
 Alex / a el



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 17 de julho de 1936.

D 3  
1136

Directoria

Nº 3-6564.

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,  
M.D. Director Geral da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Accusamos o recebimento de seu prezado officio nº1-81  
(Proc. 6.368/36), de 30 de junho proximo passado, e, em resposta  
cumpre-nos informar V.S. de que não existe, no respectivo proces-  
so, procuração outorgada pelo indiciado Mario Angelo, ao Snr. Dr.  
Mario Rodrigues Torres. Não se tornou necessaria tal procuração  
porque o indiciado compareceu no processo, acompanhado de seu  
advogado.

Quanto ás segundas vias das intimações, devemos infor-  
mar que estas foram feitas mediante telegrammas S.140 e S.355, de  
7 e 13 de março deste anno, respectivamente, expedidos pelo Pre-  
sidente da Comissão de Inquerito ao snr. Chefe do 4º Districto  
em Botucatú.

Enviando a V.S. uma cópia authenticada desses telegra-  
mas, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de nossa  
distincta consideração.

*R. S. Valentim*  
DIRECTOR

PROTOCOLLO GERAL

Nº 8913

DATA 25/7/1936

SECRETARIA DO - NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
GENHARIA
STATISTICA
ARQUIVO

25/7

X

25/7/36

*[Handwritten signature]*

DIRECTOR

"C O P I A"

T E L E G R A M M A S

S.140

Presidente Com.Inquerito

C.D.P. - BOTUCATU.-

INQUERITO APURAR FALTA MAQUINISTA MARIO ANGELO SERÁ REALIZADO  
NESSA DIA 17-3-1936, ÀS 8 HORAS. PEÇO INDICAR URGENCIA NOMES  
TESTEMUNHAS ACUSAÇÕES MAXIMO SETE.-  
AGRADECIDO.-.

S.Paulo, 7-3-1936.

S.355

Presidente Com.Inquerito

C.D.P. - BOTUCATU.-

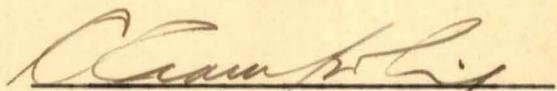
VOSSA D.101-5-194/10.

OBSEQUIO PROVIDENCIAR AFIM DE QUE FIQUEM DISPOSIÇÃO COM.INQUERI-  
TO DIA 17-3 NA AGENCIA DESSA, ÀS 8 HORAS, MAQUINISTA MARIO ANGE-  
LO E MAIS EMPREGADOS REFERIDOS VOSSA SUPRA. SEGUE CARTA ACUSADO.  
AGRADECIDO.-

S.Paulo, 13-3-1936.

A presente cópia está de inteiro accôrdo com o original.-

São Paulo, 17 de julho de 1936.

  
CHEFE DA SECRETARIA

# Informação

Juntao as auto  
o expediente ptre, da Estrada de  
Ferro Procarana, comou agra  
que seja abita nita os abts  
do abcessor, por prazo de 10 dia,  
e acco os cup e pucuo tevide  
invariavelmente por este Conselho  
em caso sua hater.

Dio de Janeiro, 15 de Agosto 1936  
Flavio Quel de Rezende  
Escur de C. al  
Recebiu em 15/8/36

N.º 20 a. Encaminha para preparar o expediente  
processo Em 18 de Agosto de 1936  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 20/8/1936  
Encaminha de Procarana  
3.ª official

*P. 29*

EA/SSBF.

1-1.158

Sr. Presidente da C.A.P. da Estrada de Ferro Sorocabana

Havendo a Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana submettido ao julgamento deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o empregado Mario Angelo, em virtude de embriaguez e, não constando dos autos o endereço do indiciado, solicito vossas providencias, de ordem do Sr. Presidente, no sentido de ser o dito ferroviario notificado a offerecer, dentro do prazo de 10 dias, a sua defesa.

*Handwritten notes:*  
 12/20/36  
 P. 29  
 12/20/36  
 P. 29  
 12/20/36  
 P. 29

Attenciosas saudações

*Oswaldo Soares*

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

18.9

Proc. 8.338/36

28 Agosto

EA/3237.

I-1.158

Sr. Presidente da C.A.P. da Estrada de Ferro Leopoldina

havendo a Directoria da Estrada de Ferro Leopoldina  
dado conhecimento ao Juizamento deste Conselho o indulto  
administrativo passado contra o empregado Mario Angelo,  
na data de 12/7/36, não constando nos autos o endo-  
camento das providencias, de ordem  
do Sr. Presidente, no sentido de ser o dito indulto no-  
cificado e publicado, dentro do prazo de 15 dias, a sua de-

*Então as  
seguientes  
documentos  
12704/36.*

Atenciosas saudações

*[Signature]*

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

*Proc. 8.338/36  
Oswaldo Soares  
Aux. G. G.*



# Estrada de Ferro Sorocabana *10*

S. Paulo, 25 de Setembro de 1936.

*Directoria*

N.º CJ.4/174. Ilmo. Snr. Diretor Geral da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Tendo esta Comissão de Inquerito transmitido o teor do  
oficio de V. Excia. 1-1-158-E-A/SSBF, de 26-8-1936, ao advo-  
gado do ferroviario Mario Angelo, foi-nos apresentada a defe-  
sa que remetemos em anexo com os documentos que a instruem.

Atenciosas saudações

*Carlos Diampolini*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

*6.368/3*

*Rloyis*

Anexos.

Recebido na 1.ª Secção em *2/10/36*

*Estado de São Paulo*  
25 de Setembro de 1933



M. ALVARO LINO, Dir. Director Geral do Conselho Nacional de Secretarias

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	40724
DATA	11/10/1933
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECCÃO
	2ª SECCÃO
	3ª SECCÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	STATISTICA
ARCHIVO	

*Handwritten red 'X' mark*

11/10

*Handwritten signature*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGACAO

Anexos

Pelo indiciado MARIO ANGELO .

P. 44

Egregia Comissão .

Os autos do presente inquerito trazem uma accusação contra o indiciado, Mario Angelo, de estar embriagado, quando em serviço .

Da prova produzida neste inquerito, as testemunhas ao contrario de justificarem a accusação, são na quasi unanimidade accordes em affirmar que o indiciado não se achava embriagado em serviço, sendo que os proprios denunciantes, apontados ~~da~~ causa para a abertura do inquerito, principalmente Pedro Oliveira Barros desmente que tivesse apresentado ao chefe da estação queixa de que o accusado dirigisse o combôio em estado de embriaguez .

Evidencia-se dos autos que a accusação contra o indiciado de estar embriagado não se acha provada, pois, constatado ficou nesse mesmo inquerito, que elle accusado fôra acometido de um mal, que o impossibilitou de continuar o serviço, mas não causado por embriaguez .

O accusado é um funcionario da Estrada com mais de 31 annos de serviços, prestados com toda a ~~boa~~ vontade e sem accidente algum que pudesse dal-o como um empregado negligente e não cumpridor de seus deveres . Machinista o é desde 1914 e nesse intervallo de tempo sempre se conduziu com correcção e sem dar causa a qualquer accidente de maior gravidade .

Pelo exposto e por tudo que consta dos autos de inquerito, principalmente tratando-se de um empregado, com mais de 30 annos de bons serviços publicos, não provada devidamente a accusação, manda a justiça e a lei, porque o accusado não foi

negligente e nem praticou acto que pudesse expol-o  
ao desprezo e ~~em~~ ser um relapso no exercicio de  
sua profissao, a accusacao deve ser tida como improce-  
dente, com o que se farã a devida e correcta justica,  
deixando pela exiguidade de tempo e mesmo por falta  
de copia dos autos de inquerito, ao criterio e a ido-  
neidade da DD. Comissao as lacunas deste trabalho ,  
mas, tendo em vista os bons servicos prestado ao Esta-  
do por um seu servidor, durante mais de 30 annos .

Botucatu, 21 de Setembro de 1936

Mario Fozelo

(Nota) Com os docs. que  
empuraram esta doente  
e aquelle occasio)

49

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS EMPREGADOS DA

**Estrada de Ferro Sorocabana**

SERVIÇO MEDICO

RECEITA

Nº 97526 \*

Posto Medico de Bot  
Data 8 de 2 de 1935

Nome Mario Angelo - 3955  
Cargo maach  
Repartição 14  
Para \_\_\_\_\_

45  
inhal - 14  
T.O. / 10 semanas  
re. p. mente di. 7050

de formulas.....

Preço Rs..... \$.....

243

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados  
da Estrada de Ferro Sorocabana

**SERVIÇO MEDICO**

Atestado de Alta

Attesto que Mario Angelo

Mack IV  
(cargo) (divisão)

Bot, esteve doente desde  
(localidade)

at \_\_\_\_\_ e já pode voltar ao serviço.

Botucatu, 8 de 3 de 196

Dr. J. Costa

# Informações

Com o officio de ff. 10 a Estrada de Ferro Arrocabuna remette a defesa do acusado no presente processo de impenito administrativo.

Estando já o assunto informado a ff. 33, propalado a remessa de autos a Proveniência fiscal Rio de Janeiro, 8/x/1936  
E. H. Reguete  
Aux. 1/2

8/10/36

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informações

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1936

Theodoro de Almeida Figueira

Director da 1ª Secção

10.10.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de Outubro de 1936

*[Handwritten Signature]*

Director da Secretaria

Rec. Soc. 20.10.36

VISTO  
Ao Dr. Fundante Técnico  
Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1936

*[Handwritten Signature]*  
Procurador Geral

De accordo com a informacão de fls. 55, que bem apueira a prova dos autos.

Das 7 testemunhas ouvidas, todas apresentadas pela Impuzga, unica prova do processo, somente uma attesta que o accusado estava embriagado em pericio, e' a que depoz a fls. 13.

Todas as outras, ao euvez de accusar, umas defendem e outras depõem por ovin dizer.

E' de se notar que a 1<sup>a</sup>, a 6<sup>a</sup> e a 7<sup>a</sup> testemunhas, a primeira que substituiu o accusado e as outras que com elle trabalhavam na occasião da allegada falta, attribuem o estado do mesmo a doença e não a embriaguez.

As demais não fazem prova porque não depõem de sciencia propria.

Não há pauc, pois, sufficientemente provada a falta grave attribuida ao accusado, que e' a capitulada na letta 6 do art. 54 do Dec. 20.465.

Somos de pauc, por isso, que o presente inquerito deve ser julgado improcedente, para fim de ser ordenada a volta do accusado aos servicos da Estrada.

Rio, 12. XI. 56  
Prof. Alexandre de  
aj. ted.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e volucos ao  
Sr. Presidente.

Em 13 de Setembro de 1936

*Neal de Souza*  
Director da Secretaria

Remetta-se à 3.<sup>a</sup> Camara

Rio de Janeiro, 21 de 11 1936

*Neal de Souza*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. *S. Bastos*

Rio, 24 de 11 de 1936

*Favilla Nunes*  
Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 14 de 11 de 1937

*Favilla Nunes*  
Selo Encarregado de Actas

13/1  
Recebido na 1.<sup>a</sup> Secção em 14-1-37

**3ª CAMARA**  
**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

C. N. T. 18

(5ª SECCAO)

PROCESSO N. 6.368

193 6

ST.

ASSUNTO

Estrada de Ferro Sorocabana

Luqient's Administr. contra  
Claris Fuzelo

RELATOR

Bastos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

24/11/6

DATA DA SESSÃO

15.12.6

RESULTADO DO JULGAMENTO

Improcedente o req. para  
mandar se reintegrar, na  
forma da Lei



# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 6.368/36

## ACCORDÃO

1a. Seção

Ag/CS

19.3.6

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro - Sorocabana contra o funcionario Mario Angelo:

CONSIDERANDO que o inquerito imputa ao acusado a falta grave capitulada na letra b do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931, e consistente, segundo a portaria de fls. 4, no facto de haver o referido funcionario dirigido em estado de embriaguez uma locomotiva, da Estação de Bernardino de Campos a Mandury;

CONSIDERANDO que o processo foi organizado com observancia das Instrucções baixadas por este Conselho, em 5 de Junho de - 1933, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

CONSIDERANDO, quanto á imputação levantada, que, do exame das provas produzidas no inquerito, não resulta provado a falta grave attribuida ao funcionario acusado;

CONSIDERANDO, com effeito, que das sete testemunhas ouvi das, todas apresentadas pela Estrada, sómente uma atesta que o ac cusado estava embriagado em serviço; todas as outras, ao envez de accusar, umas defendem o indiciado e outras depõem por ouvir dizer;

CONSIDERANDO, assim, que a insufficiencia de provas não - autoriza seja applicada ao acusado a sancção prevista no art. 53 - do citado dec. 20-465;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conse lho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para de-

determinar a reintegração do accusado, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1936.

96  
AB

*Mauro Frey*

Presidente, no impedimento do effectivo

*Arthur Basto*

Relator

Fui presente

*Vatério Gilson*

20 Adj. do Procurador Geral

Publicado no "DIARIO OFFICIAL" em 8 de Março de 1937

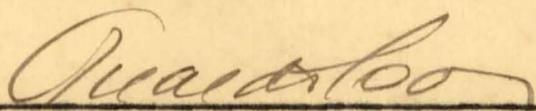
1-407/57 - 6.368/36

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
Praça General Ozorio

SAO PAULO

Transmitto-vos, para os devidos fins,  
copia authenticada do accordão proferido pela Tercei-  
ra Camara deste Conselho, em sessão de 15 de Dezembro  
do anno passado, nos autos do processo em que consta  
inquerito administrativo instaurado por essa Estrada  
contra o funcionario Mario Angelo.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

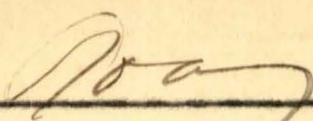
1-400/37 - 6.368/36

Sr. Mario Angelo

Botucatu - SÃO PAULO

Levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara deste Conselho, em sessão de 15 de Dezembro do anno passado - accordo publicado no "Diario Official" de 8 do corrente - julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, contra vós.

Attenciosas saudações



---

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.